

PROJETO DE LEI N° 031/2022, de 04 DE MAIO DE 2022.

***"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."***

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, em caráter provisório, por prazo determinado até 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período e para atender excepcional interesse público, pessoal para prover a seguinte vaga:

I – 01 vaga - MOTORISTA

Art. 2º- O contrato na forma desta lei reger-se-á pelo regime jurídico único dos servidores municipais e terá idêntica remuneração àquela estabelecida na lei 889/2010 para o cargo de motorista.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 1º obedecerá a ordem de chamamento do concurso público vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI 031/2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,
Senhores vereadores!**

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa trata da necessidade de contratação de MOTORISTA para atender principalmente a demanda junto à APAE.

Atualmente houve um aumento de alunos que frequentam a APAE de Feliz conforme tabela anexa e isto têm proporcionado deslocamentos diários nos dois turnos do dia (manhã e tarde) com atendimentos fixos de alunos que frequentam aula e outros por atendimento especializado. Os motoristas já lotados na Secretaria Municipal de Educação têm as rotas estabelecidas pra o transporte escolar e os horários acabam sendo os mesmos impossibilitando o aproveitamento destes servidores.

Ademais, este servidor também poderá atender as demandas diárias dos servidores da Secretaria e ser aproveitado na Secretaria de Obras quando não tiver atendimentos da educação.

A vaga será destinada à pessoa selecionada no concurso público vigente atendendo aos preceitos da lei e à ordem de classificação.

Em virtude da necessidade de continuidade do bom atendimento, solicitamos a aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal